



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07040000514/10	02/08/2010 16:31:32	AGÊNCIA ESPECIAL DE UNAI

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00145538-5 / JOSÉ BRAZ DA SILVA	2.2 CPF/CNPJ: 034.895.906-00	
2.3 Endereço: RUA ELI PINTO DE CARVALHO, 22	2.4 Bairro: CRUZEIRO	
2.5 Município: UNAI	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.610-000
2.8 Telefone(s): (38) 3676-6267 (38) 9972-1002	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00145538-5 / JOSÉ BRAZ DA SILVA	3.2 CPF/CNPJ: 034.895.906-00	
3.3 Endereço: RUA ELI PINTO DE CARVALHO, 22	3.4 Bairro: CRUZEIRO	
3.5 Município: UNAI	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.610-000
3.8 Telefone(s): (38) 3676-6267 (38) 9972-1002	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Garapa	4.2 Área Total (ha): 786,6907
4.3 Município/Distrito: UNAI/Unai	4.4 INCRA (CCIR): 404.101.026.034-8
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 35.526 Livro: 2 - RG Folha: R - 1 Comarca: UNAI	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 333.654 Datum: SAD-69
	Y(7): 8.215.889 Fuso: 23K

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 28,73% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Cerrado	786,6907
<b>Total</b>	<b>786,6907</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Agricultura	217,4350
Infra-estrutura	2,3340
Nativa - sem exploração econômica	299,7966
Nativa - com exploração sustentável/manejo	267,1251
<b>Total</b>	<b>786,6907</b>

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito alta 30,98%, alta 47,73% e media 21,29%.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

" Data da formalização: 02/08/10

" Data da emissão do parecer técnico: 14/04/2015

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 99 ha e averbação de 75,9697 ha de reserva legal. É pretendido com a intervenção requerida à realização de lavoura para o cultivo de culturas anuais.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominada Fazenda Garapa esta localizado no Município de Unaí e possui uma área total de 786,6907 ha equivalente a 12,11 módulos fiscais.

a) Ocupação do solo: os usos do solo estão divididos em 142,4269 ha área de preservação permanente, 157,3697 ha de reserva legal, 257,5137 ha de cerrado, 9,6114 campo, 2,3340 há de sede; predominam os solos do tipo neossolo litólico e latossolos;

b) Clima: Subtropical Úmido.

c) Hidrografia: Córrego Corta Buriti, Vereda Comprida, Ribeirão Jiboia e Vereda Samambaia.

d) Topografia: o relevo é suave a plano ondulado.

e) Áreas de preservação permanentes se apresentam revestida com cobertura vegetal, protegendo o solo preservando as margens do Córrego Corta Buriti, Vereda Comprida, Ribeirão Jiboia e Vereda.

f) Reserva legal: as áreas destinadas para reserva legal se encontram averbadas preservadas e contigua as margens da Vereda Comprida, Ribeirão Jiboia e Vereda Samambaia, regulando do escoamento superficial, conservando nascentes e contendo a erosão. Porém não atende o mínimo de 20% exigidos pela legislação.

g) CAR: foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural, informando o perímetro do imóvel rural inserido no limite do município. Ocorrem diferenças aceitáveis entre as áreas declaradas e as áreas obtidas no aplicativo de georreferenciamento do sistema CAR, mas entendemos estar condizente com a realidade do empreendimento.

4. Da Reserva Florestal Legal

Para atender a legislação LEI Nº 20.922, de 16 DE OUTUBRO de 2013, propõem o empreendedor averbar uma gleba de terra localizada no interior da propriedade, conforme o memorial descritivo juntado ao processo, possuindo uma área de 75,9697 ha, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma Cerrado.

Com a somatória das áreas já averbadas, 81,40 ha, e a área supracitada alvo deste processo, possui o empreendimento uma área não inferior a 20% totalizaram 157,37 ha.

As áreas apresentam vegetações nativas preservadas e contigua as margens da Vereda Comprida, Ribeirão Jiboia e Vereda Samambaia, representando o ambiente natural da região, conservando a biodiversidade, facilitando o fluxo gênico de fauna e flora servindo de abrigo e proteção para as mesmas.

5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A área onde se pretende intervir é de 99 ha, a utilização pretendida é a agricultura.

Em análise a documentação apresentada constatamos pendências na documentação das áreas averbadas como reserva legal e alta vulnerabilidade natural indicada pelo ZEE-MG.

Documentação apresentada pelo empreendedor comprovando a averbação de 81,40 ha e um relatório indicando as medidas mitigadoras que serão adotadas para reduzir a vulnerabilidade natural na escala do empreendimento.

Na primeira tentativa de vistoria não foi possível realizar a conferência das parcelas amostrais, porque não estavam visualmente demarcadas em campo, sendo solicitado ao empreendedor que realizasse sua demarcação.

Mas foi possível constatar que as áreas já abertas foram convertidas em cultura anuais e se apresentam em boas condições agrônômicas; quanto às estradas estas se apresentam em bom estado de conservação, porém em alguns pontos foi percebido presença de focos erosivos que devem ser corrigidos pelo empreendedor.

Conforme dados extraídos do Inventário Florestal de Minas Gerais 2009, do inventário juntado ao processo e de uma segunda vistoria realizada na propriedade em tela, serão suprimidas espécies de Paineira, Carvoeiro, Pau podre, Favela, Angelim, Sobre dentre outras.

A tipologia presente nas áreas de intervenção é de Cerrado Sensu Stricto, rendimento médio de 86,54m<sup>3</sup>/ha com total estimado em 8.567,34 metros cúbicos de lenha, sendo o volume total de carvão 4.283,67 MDC para a área total passível de autorização, conforme as informações obtidas através da análise das parcelas amostrais. Observa-se também espécie de uso nobre como a Sucupira-preta, 212,0827 m<sup>3</sup> ou 106 dz de achas e Vinhático 97,8131m<sup>3</sup> ou 49 dz. de achas.

O inventario florestal utilizou a metodologia de amostragem casual simplificada com sorteio aleatório, utilizando unidades amostrais retangulares de 600 m<sup>2</sup>.

Em campo identificamos espécies de pequi protegida pela Lei Nº 20.308/12.

Considerando que a atividade não se trata de utilidade pública ou de interesse social.

Sugerimos a permanência dos pequis no local sem perturbações e sem revolvimento do solo a uma distancia mínima igual à circunferência da projeção da sua copa na superfície do solo.

Consideração o bom estado de cultivo das áreas já convertidas em lavouras, somos favoráveis a supressão requerida de 99 ha, uma vez que em atenção a Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, permiti a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo, quando no imóvel rural, não possuir área abandonada ou não efetivamente utilizada.

#### 6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Impactos no meio físico - revolvimento, compactação, exposição do solo.

Mitigação - adotar programas de conservação do solo e agilizar a cobertura do solo.

Impacto no meio biótico - retirada de vegetação, perda de habitat para a fauna.

Mitigação - prevenção ao fogo, resgate de animais e soltura nas APP's e reserva legal do empreendimento.

Sugerimos adoção de técnicas conservacionistas de solo, para o controle de erosão adotando curvas de nível, terraços, cultivo mínimo, combate a formigas e cupins. Desmatamento em nível, terraceamento em nível, construção de bacias de contenção de água de origem pluvial.

É proposto pelo empreendedor para a redução da vulnerabilidade ambiental o plantio direto na palha, uso de agrotóxicos com recomendações técnicas, adubação mediante análise de solo e recomendações técnicas, curvas de nível e manutenção e preservação das áreas de preservação permanentes do empreendimento.

#### 7. Conclusão:

Somos pelo DEFERIMENTO da solicitação de 99 ha supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, na Fazenda Garapa de Jose Braz da Silva. E pelo DEFERIMENTO da solicitação de averbação de 75,9697 ha de Reserva Florestal Legal.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária Noroeste de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPA.

#### - Validade:

Validade do documento autorizativo para intervenção ambiental: 48 meses.

#### 8- Condicionantes:

- Adoção de Práticas de conservação de solo e água;

- Facilitar o deslocamento dos animais silvestres para as áreas preservadas;

- Respeitar no campo as demarcações das áreas descritas no mapa do processo;

- Não deve fazer uso da técnica do correntão para o desmate;

- Excluir de Corte e ou Supressão as árvores de espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 10.883 de 02/11/92, o Pequizeiro Caryocar brasiliense, não podendo ser cortadas e ou transplantadas em hipótese alguma, sem perturbações e sem revolvimento do solo a uma distancia mínima igual à circunferência da projeção da copa na superfície do solo;

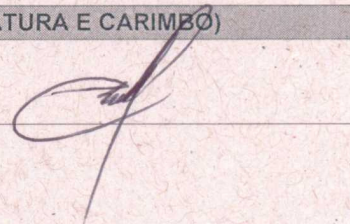
- Averbar a margem da matrícula, uma área de 15,7338 ha de compensação florestal como condicionante referente ao mínimo 2,0 % em atendimento a Lei 13.047 de 17 de dezembro de 1998 para o Bioma Cerrado.

Prazo: 120 dias apos recebimento do DAIA.

### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CARLOS DE OLIVEIRA TEIXEIRA - MASP:

*Carlos de Oliveira Teixeira*  
Analista Ambiental  
SUPRAM NOR - Masp 11551629



**14. DATA DA VISTORIA**

terça-feira, 30 de abril de 2013

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

**17. DATA DO PARECER**



**MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 068/2015**

Referências:

Processo nº 07040000514/10

Empreendedor: José Braz da Silva

Empreendimento: Fazenda Garapa

Município: Unaí/MG

---

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, **CONCEDIDO** nos termos do parecer técnico, após a devida apreciação da Autoridade competente.

Renata Alves dos Santos		1.364.404-2	15.04.2015
Gestora Ambiental	Rúbrica	MASP	DATA